



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 028/03

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Histocompatibilidade – HLA.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2288/2003, aprova e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Histocompatibilidade – HLA, no nível de pós-graduação *latu sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo Único - O Curso de que trata o *caput* do artigo destina-se a profissionais da área de saúde com curso de graduação plena, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional nesta área.

Art. 2º - O Curso atenderá às necessidades de capacitação do profissional para o mercado de trabalho, de acordo com o que dispõe a Resolução CES/CNE nº 01/2001

Art. 3º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, Departamento de Histologia e Embriologia, através do Laboratório de Histocompatibilidade – HLA, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo Único – Caberá à direção do Instituto de Biologia a homologação do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, escolhidos dentre os professores aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão para ministrar o Curso, ouvido o corpo docente do mesmo.

Art. 4º - O Curso poderá ser realizado mediante convênio com Instituições públicas ou privadas interessadas, respeitando o que preceitua esta Deliberação.

Parágrafo Único – Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação serão objetos de exame da Comissão constituída por membros do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, do Laboratório de Histocompatibilidade e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente deliberação.

Art. 5º - O Curso será integralizado em 1305 (mil trezentos e cinco) horas, distribuídas em 2 módulos: o Teórico e o Prático, e na monografia, em conformidade com o ANEXO à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028 /2003)

§ 1º - O módulo Teórico terá duração de 240 (duzentos e quarenta) horas, correspondentes a 16 créditos, os quais constituirão pré-requisito para o estágio supervisionado obrigatório. A integralização do módulo terá duração mínima de 6 e máxima de 12 meses

§ 2º - O Módulo Prático que corresponde ao Estágio Supervisionado será dividido em três disciplinas consecutivas de 315 horas, correspondentes a 07 créditos cada, cuja integralização terá duração mínima de 18 e máxima de 24 meses.

Art. 6º - A inscrição para seleção do Curso será feita, semestralmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de Graduação plena na área de saúde.
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.
- c) *Curriculum Vitae*, com documentos comprobatórios.
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
- e) Ficha de Inscrição.
- f) 2 fotos 3 X 4.
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- h) Comprovante de inscrição no Conselho Regional respectivo.

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado, semestralmente, pela Coordenação do Curso.

§ 2º - A aceitação da inscrição para o processo de seleção dependerá de exame prévio da documentação apresentada, principalmente o diploma de graduação.

§ 3º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - A matrícula no Curso obedecerá à classificação dos candidatos, resultante de processo de seleção, que compreenderá:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório, sendo aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 7,0 (sete) pontos.
- b) Prova escrita de inglês, de caráter classificatório, constando de um texto científico para ser traduzido com auxílio do dicionário.
- c) Análise do *Curriculum Vitae*.
- d) Entrevista com dois professores do Curso.

§ 1º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão constituída por 3 (três) docentes do Curso e até dois representantes da Instituição conveniada, quando houver.

§ 2º Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica, ou que tenha maior experiência comprovada na área do Curso.

Art. 8º - Serão oferecidas, a cada semestre, um máximo de 10 (dez) vagas, sendo o número mínimo para funcionamento do curso de 4 (quatro) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028 /2003)

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Prova escrita
- b) Trabalhos individuais
- c) Trabalhos em grupo
- d) Apresentação de seminários
- e) Desenvolvimento de trabalhos práticos

§ 1º - Será exigida a apresentação de uma monografia como trabalho final de Curso de Especialização, realizada com supervisão de um dos docentes.

§ 2º - Somente poderão realizar a monografia os alunos que lograrem aprovação em todas as disciplinas do curso.

§ 3º - A avaliação da monografia será feita por uma banca examinadora constituída por 2 (dois) docentes do curso ou profissionais ligados à área de conhecimento, indicados pelo Coordenador do Curso.

§ 4º - A banca examinadora indicada para proceder à avaliação da monografia terá como prazo máximo 30 (trinta) dias para devolver o material corrigido.

§ 5º - Caso haja a necessidade de refazer a monografia, o aluno terá no máximo o prazo de 30 (trinta) dias para entregar a nova versão para avaliação.

Art. 10º – O aproveitamento resultante da avaliação da aprendizagem de que trata o artigo 9º será expresso por um dos seguintes conceitos, com valores correspondentes.

- A – 9,0 a 10,0**
- B – 8,0 a 8,9**
- C – 7,0 a 7,9**
- D – < 7,0**

§ 1º - Os conceitos A, B e C conferirão aprovação na disciplina.

§ 2º - A obtenção do conceito D em uma disciplina implicará na reprovação do aluno.

§ 3º - O conceito D em mais de uma disciplina ou duas vezes na mesma disciplina implicará no desligamento do aluno do curso.

§ 4º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá igualmente, o cumprimento da frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas.

Art. 11º – A unidade básica para medida do trabalho Acadêmico será o crédito.

Parágrafo Único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 028 /2003)

Art. 12º – Ao término de cada curso, a direção do Instituto de Biologia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa um relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registro de certificados de cursos de Especialização.

Parágrafo Único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso.

Art. 13º – Os casos omissos dessa Deliberação serão avaliados pela Coordenação do Curso.

Art. 14º – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de agosto de 2003.

NILCÉA FREIRE
REITORA



ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HISTOCOMPATIBILIDADE

Módulo Teórico		
Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Tópicos de Imunologia	2	30
MHC Básico – O Complexo Principal de Histocompatibilidade I	2	30
MHC Avançado– O Complexo Principal de Histocompatibilidade I	3	45
O Laboratório de HLA	4	60
HLA e Doenças	2	30
HLA e Transplantes Renais	2	30
Tópicos Atuais em HLA	1	15
Sub Total I	16	240
Módulo Prático		
Disciplinas	Créditos	Carga Horária
Estágio em HLA I	7	315
Estágio em HLA II	7	315
Estágio em HLA III	7	315
Sub Total II	21	945
Monografia em HLA	8	120
TOTAL	45	1305